



CERTIFICADO Nº 3350 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ANISIO ARLINDO TEIXEIRA

CNPJ/CPF : 002.634.186-77

Empreendimento : ANISIO ARLINDO TEIXEIRA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio São Roque número/km s/n Bairro Zona Rural Cep 36550-000 Coimbra - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coimbra (LAT) -20.8457, (LONG) -42.838

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3350/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	950	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/09/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 29/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 29/09/2021 07:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3350 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

- Certidão de Uso insignificante nº 0261592/2021 (10,0 m3/dia)

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	5	ha



CERTIFICADO Nº 3350 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

VIDE PARECER TÉCNICO EM ANEXO (ANEXO I)

1. Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no ANEXO II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a operação do empreendimento;
2. Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.
Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.
3. Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.
Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.
4. Implantar todas as medidas mitigadoras propostas nos estudos apresentados, em relação aos critérios locacionais que definiu o enquadramento do empreendimento.
Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.

OBS: * Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais.